



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ  
FORO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – VARA ÚNICA**

***AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO  
Com anexo de fotografias***

***fls. 01/06***

**TERMINAÇÃO JUDICIAL:**

**Autos do Processo nº: 1000342-17.2024.8.26.0563**

**Mandado: 563.2025/002383-0**

**Requerente/Exequente: SILVIO ALVES ANAIA COUTO**

**Requerido/Executado: DUGAIR LUIZ MACHADO JUNIOR E OUTROS**

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco em cumprimento à determinação judicial exarada nos autos do processo em epígrafe, mandado junto, dirigi-me à Avenida Ministro Nelson Hungria, 89, Santo Antônio do Pinhal, onde **PROCEDI À PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO** do veículo/**Placa: EPNP4J39, Marca: Chevrolet/Onix 1.0MT LT, RENAVAM: 00994667442, Cor: Braca; Chassi: 9BGKS48B0EG310262, Ano Fabr/Mod: 2014/2014, que avalio em R\$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais)** conforme pesquisa a saber: o preço do referido veículo na tabela fiipe desta data é R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais); o veículo ora constrito foi abalroado/capotado e, conforme pesquisa em funilarias locais, o preço para recuperação gira em torno de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); a desvalorização do bem, por ter sido abalroado é de cerca de 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, haverá um deságio de R\$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais). Finalmente, trago à colação fotografia de veículo que encontrei no site “batcar” e que também foi abalroado, porém está em melhor estado; adoto-o, pois, como paradigma desta avaliação. Neste ato fica ciente o Executado de sua condição de fiel depositário do veículo ora constrito e de que não poderá abrir mão dele, sem expressa autorização judicial. Para constar, lido e achado conforme, vai o presente assinado por mim, oficial de justiça.

**Valdecir de Souza Lima Guedes  
Oficial de justiça**

Valdecir de Souza Lima Guedes  
Oficial de justiça  
Matr.TJ 317.961-1